



AVANÇOS E RETROCESSOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PRISIONAIS PARA MULHERES NO BRASIL: SOBRE A NECESSÁRIA CONTRIBUIÇÃO DA CRIMINOLOGIA CRÍTICA E DE EPISTEMOLOGIAS FEMINISTAS INTERSECCIONAIS¹

Luciana Ferreira da Silva²

Verônica Teixeira Marques³

Este ensaio discute a necessidade e importância do uso da criminologia crítica e das epistemologias feministas interseccionais para os estudos de políticas públicas prisionais para mulheres. Parte-se da concepção de que epistemologias feministas interseccionais são necessárias para “des-invisibilizar” a mulher diante de um sistema capitalista, machista, racista que no sistema prisional se exponencia conforme se discute no presente trabalho.

Para este ensaio foram usados os estudos sobre criminologia crítica, epistemologias feministas e interseccionais de autoras e autores como Campos (2020), Germano, Monteiro e Liberato (2018), Borges (2018), Mendes (2017), Carvalho e Mayorga (2017), Harding (2016), Pimentel (2009), Batista (2014), Silveira e Nardi (2014), Pires (2013), Andrade (2012), Flausina (2008), Baratta (2002), Soares, Ilgenfritz (2002), que discutem principalmente questões de gênero e que denunciam a seletividade penal de mulheres e sua experiência de opressão.

As reflexões aqui realizadas partem de informações sobre o crescimento da população prisional feminina no Brasil a partir do Infopen (Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias), assim como das principais políticas públicas prisionais para mulheres criadas e aplicadas ou não nas duas últimas décadas no Brasil.

Assim, são trazidas reflexões acerca do atual cenário do sistema prisional para mulheres e como as perspectivas da criminologia crítica e das epistemologias feministas e

¹ Este ensaio foi escrito a partir de pesquisas das autoras, considerando, em especial, as reflexões provocadas pela dissertação de Mestrado da primeira autora: Existe política de saúde para mulheres no sistema prisional brasileiro? Uma análise dos dados oficiais entre 2003 e 2020, defendida em 2022.

² Mestra em Direitos Humanos pela Universidade Tiradentes. Pós-graduada em Direito Civil e Processo Civil pela Faculdade Guanambi. Pós-graduada em Direito Constitucional Aplicado pelo Complexo Educacional Damásio de Jesus. Membro colaboradora do Grupo de Assessoria a Imigrantes e Refugiados (GAIRE), grupo de extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Advogada. E-mail: lucianaferreira@hotmail.com; luciana.ferreira91@souunit.com.br.

³ Professora do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas do Centro Universitário Tiradentes. Cientista Política. E-mail: veronica.marques@hotmail.com;

interseccionais são necessárias para que avancemos em termos de revisão e retomada de políticas públicas prisionais para mulheres.

O estudo do gênero na criminologia integra a forma como o direito se comporta em relação a esse fenômeno, que tem evidenciado um direito penal nitidamente patriarcal que faz surgir a necessidade de se conceber o encarceramento a partir de uma criminologia feminista como a finalidade de garantir os direitos das mulheres em situação de prisão de forma justa.

Seguindo essa linha de raciocínio, observa-se como a criminologia se insere em um conceito enraizado sobre o patriarcado diante dos ditames da sociedade ao abraçar um conceito masculino opressor. Pesquisas sobre gênero como categoria de análise sobre a perspectiva de Joan Scott (1995) trazem a importância em um estudo de gênero que busca minimizar danos ocasionados por uma sociedade desigual que sobretudo desconsiderava a mulher como ser dotado de direitos.

O estudo sobre gênero dialoga com as ciências sociais para compreender e evoluir sobre esses conceitos destinados à igualdade de gênero. As feministas do século XX se utilizaram de estudos para conceituar gênero e promover o debate em prol da evolução sobre os direitos da mulher (SCOTT, 1995).

Assim, Scott (1995) utiliza essa categoria de análise com vertentes que se coadunam com respaldo a gênero e teoria, observa lacunas sobre os conceitos enraizados às feministas e como a condição de gênero em um conceito político dominante é necessária ao ser tratada em uma categoria de cunho político que discorre a direitos resguardados à mulher, ao se buscar equidade e reparação, diante do que já se foi tolhido à mulher e que lhe seja de direito como pessoa.

O que se defende ao conceituar gênero e categorizá-lo em uma análise é algo de reflexão ao teorizar a importância da luta emancipatória ao tornar as mulheres ativas sobre setores jamais ocupados na sociedade e focar em uma constante preocupação e alerta sobretudo em função da mitigação de direitos mediante uma sociedade machista e patriarcal.

Santos (2021) esclarece que os caminhos percorridos sobre a luta feminista escancaram a necessidade em demonstrar o direito da mulher como direito humano por anteriormente inexistir tamanha possibilidade. Dessa forma, é explicado diante das ondas do feminismo a contribuição diante da revolução das mulheres ao adquirir seus direitos, com a luta travada em busca da igualdade de gênero.

Santiago (2018) reflete sobre a influência do patriarcado imposta pela sociedade e como essa influência fere as condições de gênero até mesmo sob óbice da criminologia. A

mulher é julgada pela sociedade por ser responsável pela casa e, conseqüentemente, pela maternidade, não sendo inserida na sociedade e apenas participando das atividades contempladas pela domesticidade enraizada. O afastamento da mulher no seio social e o gênero diante da subserviência ao patriarcado demonstra o quanto é priorizado preservar esse status da mulher e destiná-la somente as essas atividades.

Assim, Pimentel (2009) ressalta em suas pesquisas acerca das marcas do patriarcado nas prisões femininas brasileiras, como esse sistema dogmático patriarcal foi inserido sob o campo prisional, na Idade Média, a partir de julgamentos a comportamentos femininos que não atendessem à submissão imposta pela sociedade à mulher, sendo considerados transgressões ao sistema, garantidores de punições.

Contudo, a junção do problema que incide predominantemente sobre a pauta feminista e que necessita ser destacada é a interseccionalidade e o que se imprime a esse conceito que atravessa o feminismo. A raiz que se extrai diante da problemática enviesada pelo feminismo decorre de um sistema capitalista, patriarcal e racista.

Akotirene (2020) traz o conceito de interseccionalidade criado por Kimberlé Crenshaw que faz a junção a preceitos de ordem lógica que concatenam com essa nomenclatura: a interseccionalidade possui respaldo diante de classe, raça e gênero e a todo e qualquer ato discriminatório que fira preceitos diretos a uma população oprimida. As marcas pautadas em uma revolução feminista supramencionada se deram através de correntes do feminismo branco que apesar de sofrerem opressão diante do machismo contemplado pela sociedade, é condição excludente relacionada às mulheres negras.

A importância de trazer o feminismo negro e, dessa forma, adicioná-lo sobre um recorte pautado pela interseccionalidade, para o presente ensaio, diante do estudo da criminologia, além da lógica de estudo sobre o feminismo, advém da estrutura opressora abarcada pelo sistema prisional.

Essa estrutura é demonstrada ao se verificar, pelos relatórios do Infopen entre 2000 e 2022, como a população feminina negra é maioria sobre o quantitativo pertencente à população feminina encarcerada. De acordo com Marques et al (2022), em relação aos marcadores de raça/cor, os dados do relatório mulheres em prisão (2017), “(...) demonstram a seletividade do sistema prisional (...) a maioria das mulheres encarceradas morarem em locais com grande vulnerabilidade social, ainda são as negras que ocupam 53% das penitenciárias brasileiras, enquanto 40,4% são brancas”.

Pesquisas nacionais como as Cavalli, Xavier e Weber (2018), Bonfim de França, Pereira e Galvão (2021) e Marques et al. (2022) demonstram que o perfil das mulheres presas se constitui por mulheres com idade entre 18 e 35 anos, negras ou pardas, com baixa escolaridade e de maioria com ensino fundamental incompleto, mães solteiras com dois a três filhos, e com histórico de vulnerabilidade social. Bonfim de França, Pereira e Galvão (2021) apontam que a maioria é provedora do sustento familiar, com grande dificuldade de encontrar empregos, e que encontram no crime um meio de prover a sua família o mínimo para sobrevivência.

Dessa forma, a necessidade de ressaltar a importância do feminismo negro se dá na perspectiva de que a teoria crítica feminista destaca estruturas coloniais vulneráveis discriminatórias que não são contempladas ao reducionismo gerado pelo feminismo branco (AKOTIRENE, 2020, p. 191), além da importância para a eloquência sobre o que será demonstrado pela teoria crítica que se dá à criminologia e ao distanciamento da pauta feminista à luz dessa ciência.

Criada em 2003, a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres permitiu avanço na construção de políticas públicas pautadas na transversalidade de gênero, o que se percebeu com o Plano Nacional de Políticas para Mulheres (PNPM), elaborado a partir de 2004. Farah et al. (2018) em estudo sobre o tema pontuam que o recorte de gênero entrou na pauta das políticas públicas e ganhou espaço na agenda governamental. O estudo também destacou que, para a transformação dos espaços de opressão e da invisibilidade das mulheres dentro do aparato estatal, faz-se necessário adotar uma política pública pautada na transversalidade e uma ressignificação de conceitos (BRASIL, 2013), que foi vivenciado entre os anos 2000 e 2017 de forma geral e de maneira específica entre 2003 e 2017 no sistema prisional.

A questão de invisibilidade das mulheres é mais acentuada no sistema prisional o que se confirma quando se confere que antes de 2004 não havia políticas específicas pra mulheres presas (SILVA, 2022). A Política Nacional de Atenção à Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE), foi criada apenas em 2014 “(...) com o objetivo de reformular as práticas do sistema prisional brasileiro, contribuindo para a garantia dos direitos das mulheres”.

Em paralelo às provocações teóricas aqui trazidas é importante cruzá-las com os dados sobre o sistema prisional feminino no Brasil. Observa-se entre os anos de 2000 e 2022 como as políticas prisionais para mulheres estiveram inseridas nas políticas nacionais macro que refletiram as mudanças promovidas pelos governos do presidente Luiz Inácio Lula da Silva

(2003-2011) e da presidenta Dilma Rousseff (2011-2016). O governo Dilma deliberou políticas direcionadas às mulheres e inovou com a criação do Infopen Mulheres (2014) com informações relacionadas ao sistema penitenciário feminino.

Assim, apesar de haver mudança sobre a política para mulheres presas a partir de 2003, é importante ressaltar que o sistema prisional feminino teve um crescimento exponencial. Os governos Lula e Dilma auxiliaram na evolução de um sistema prisional com políticas para mulheres observadas no Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário - PNSSP (2003), na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP (2014) e na Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional - PNAME (2014).

Já a partir de 2016 em diante, observou-se no governo de Michel Temer (2016-2018) e no governo de Jair Messias Bolsonaro (2019-2022) práticas de silenciamento de dados do sistema prisional feminino. O relatório Infopen Mulheres, que foi um avanço e um marco em 2014, só está disponibilizado com dados até 2017 e desde então não foram mais disponibilizados. Observa-se a precarização do sistema prisional, com a subnotificação de dados relacionados aos relatórios do Depen, Infopen, a necessidade de uma perspectiva sociológica trazida pela criminologia feminista que auxilie diante do apagamento de dados sobre o sistema prisional como um todo e de forma específica dos dados de mulheres presas. A invisibilidade de políticas públicas prisionais que visibilizem a mulher, como seres dotados de direitos, reflete como o conceito machista dominante perdura pela sociedade.

A PNAME (2014) ao direcionar seus princípios e diretrizes às mulheres presas e egressas ganha destaque ao mudar o cenário dos relatórios disponibilizados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), visto que a metodologia utilizada pelos relatórios a partir daí passa a trazer análises descritivas, dados estatísticos com informações sobre o sistema prisional feminino brasileiro, o que é feito entre 2014 e 2017.

A falta de continuidade no levantamento e publicação dos dados entre 2018 e 2022 sinalizam que a política prisional feminina não recebeu a devida atenção e descumprimento a própria previsão inaugurada pela PNAME. Ou seja, houve um descaso por parte dos setores governamentais responsáveis em relação ao sistema prisional entre 2018 e 2022 de forma geral e ao sistema prisional feminino em especial e, dessa forma, este ensaio deixa duas perguntas essenciais a partir do que foi trazido até aqui: 1) a quem interessa silenciar os dados oficiais que demonstram o quadro estrutural e o quantitativo sobre a população prisional feminina; e 2)

porque não usar a criminologia crítica e as epistemologias feministas e interseccionais para analisar as políticas públicas prisionais para mulheres no Brasil.

Entende-se por fim, que a perspectiva da criminologia crítica e as epistemologias feministas interseccionais precisam ser levadas em consideração no processo de avaliação de políticas públicas prisionais para que efetivamente se obtenha efeitos no campo do sistema prisional feminino, de modo que contribua para diminuir os danos causados por um sistema opressor que invisibiliza a população prisional como um todo e de forma específica a população de mulheres presas.

REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Ed. Jandaíra, 2020.

AKOTIRENE, Carla. Trinta anos de interseccionalidade: por que as branquitudes acadêmicas tentam tomá-la do feminismo negro? *In*: PIMENTEL, Elaine; DORVILLÉ, Moraes Elita. (Orgs). **Mulheres, feminismos e interseccionalidade nas ciências criminais escritos em homenagem a Sueli Carneiro**. Maceió: EDUFAL: 2020. p. 191.

ANDRADE, Vera Regina P. de. **Pelas mãos da criminologia o controle penal para além da (des)ilusão**. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução crítica à criminologia brasileira**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BOMFIM DE FRANÇA, A. M.; PEREIRA, J. B.; GALVÃO, V. K. Territorialidades, mulheres e cárcere. **Interfaces Científicas – Humanas e Sociais**, [S. l.], v. 9, n. 2, p. 17-25, 2021. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/humanas/article/view/8861>. Acesso em: 30 dez. 2021.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. Belo Horizonte, MG: Letramento/Justificando, 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Departamento Penitenciário Nacional**. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatoriosanaliticos/br/br>. Acesso em: 02 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Sistema de Informações do Departamento Nacional**. Brasília, DF, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios-e-manuais/relatorios/brasil>. Acesso em: 14 jan, 2023.

CAMPOS, Carmen Hein de. **Criminologia feminista: teoria feminista e crítica às criminologias**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

CARVALHO, D. T. P. DE; MAYORGA, C. Contribuições feministas para os estudos acerca do aprisionamento de mulheres. **Revista Estudos Feministas**, v. 25, n.1, jan. 2017.

CAVALLI, Luana; XAVIER, Suelen Camargo; WEBER, Suelen da Silva. **Situação carcerária feminina**. In: Congresso de Direitos Humanos da Faculdade da Serra Gaúcha (FSG), 2, de 20 e 21 de junho de 2018. Anais [...], Caxias do Sul, RS. Disponível em: <http://fsg.br/congressodedireitoshumanos>. Acesso em: 22 out. 2019.

ESPINOZA, O. M. **A mulher encarcerada em face do poder punitivo** (Dissertação de mestrado). Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil, 2004.

FARAH, M. F. S. et al. Gênero e política pública: panorama da produção acadêmica no Brasil (1983-2015). **Cadernos EBAPE.BR**, v. 16, n. 3, p. 428-443, 2018.

FLAUSINA, A. L. P. **Corpo negro caído no chão: O sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro** Rio de Janeiro, RJ: Contraponto, 2008.

GERMANO, I. M. P.; MONTEIRO, R. Á. F. G.; LIBERATO, M. T. C. Criminologia Crítica, Feminismo e Interseccionalidade na Abordagem do Aumento do Encarceramento Feminino. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 38, 2018.

HARDING, Sandra G. **Ciencia y feminismo**. San Sebastian de los Reyes (Madrid): ediciones Morata, 2016.

MARQUES, V.T. et al. A invisibilidade da mulher negra no sistema prisional brasileiro no início do século XXI. In: COSTA, Iany Elizabeth da; OLIVEIRA, Lucas Lopes (org). **Gênero, Decolonialidade e Direitos Humanos: Diálogos insurgentes**. Foz do Iguaçu: CLAE e-Books, 2022.

MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia feminista: novos paradigmas**. 2 edição. São Paulo: Saraiva, 2017.

PIMENTEL, Elaine. **Criminologia e feminismo: um casamento necessário**. In Violência e criminalidade em mosaico. Maceió: Edufal, 2009.

PIRES, T. R. O. **Criminalização do racismo entre política de reconhecimento e meio de legitimação do controle social dos não reconhecidos**. Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. 2013.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam**. 12. Ed. Rio de Janeiro/São Paulo: ed. Record, 2020.

SANTIAGO, Brunna Rabelo. **Encarceramento e Criminologia Feminista: uma crítica ao patriarcado de “fora” para “dentro”**. Dissertação (Mestrado em Ciência Jurídica). Programa de

Pós-Graduação em Direito – Universidade Estadual do Norte do Paraná. Jacarezinho: Universidade Estadual do Norte do Paraná, 2018.

SANTOS, B. R. M.; REZENDE, V. A. Sistema carcerário feminino: uma análise das políticas públicas de segurança com base em um estudo local. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 18, n. 3, jul. 2020.

SANTOS, Joyce Vasconcelos. **Igualdade de gênero como direito humano**: políticas públicas de prevenção às violências sexuais contra as mulheres no Brasil. Dissertação de Mestrado em Direitos Humanos. Programa de pós-graduação em Direito – Universidade Tiradentes. Aracaju: Universidade Tiradentes, 2021.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Revista Educação e realidade**, Porto Alegre. v. 20, n.2, jul./dez., 1995.

SILVA, Luciana Ferreira da. **Existe política de saúde para mulheres no sistema prisional brasileiro?** Uma análise dos dados oficiais entre 2003 e 2020. Dissertação de Mestrado em Direitos Humanos. Programa de pós-graduação em Direito – Universidade Tiradentes. Aracaju: Universidade Tiradentes, 2022.

SILVEIRA, R. S., NARDI, H. C. Interseccionalidade gênero, raça e etnia e a lei Maria da Penha. **Psicologia & Sociedade**, n. 26, p. 14-24, 2014.

SOARES, Bárbara M.; ILGENFRITZ, Iara. **Prisioneiras vida e violência atrás das grades**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.